



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 609/92 - L

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 03/11/92
 Assinatura do Presidente

Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia aprova:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista, com sede a Rua Planalto nº696 Vila da Conquista, sociedade civil sem fins lucrativos, cujo Estatuto foi registrado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 14 de agosto de 1990 e Ata publicada no Cartório de Titulos e documentos sob o nº 15162 Fls. A-6 em 03 de setembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1992

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 29/10/92
 Assinatura do Presidente

Haroldo Borges Fomela

Carlos Thomaz

LIDO NO EXPEDIENTE DE 22/10/92
 Assinatura do Presidente

Joaquim Alves de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA DA CONQUISTA
- Rua Planalto nº 696 - Bairro Vila da Conquista
Vitória da Conquista - Bahia.

16 de março de 1992.

16422495/0001-87

Associação de Desenv. Comunitário
do Bairro Vila da Conquista

RUA PLANALTO Nº 696

CEP 45.100

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

A
CAMARA DE VEREADORES
NESTA.

Prezados Senhores:

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA DA CONQUISTA, sediada á Rua Planalto, 696, nesta cidade de Vitória da Conquista-Ba, vem através desta solicitar de Vs.Sas.o reconhecimento da nossa entidade comunitária que já está completando dois anos de existência, trabalhando em beneficio de todos os moradores do Bairro Vila da Conquista, e como é do nosso interesse e de todos os / moradores do nosso bairro, que esta entidade permaneça, gostaríamos de ser reconhecida Minicipalmente por este Orgão Municipal, levando a Vs. Sas. o conhecimento dos nossos beneficios já feitos por nossa entidade conforme discriminações abaixo:

- TRABALHOS PRESTADOS.

- Emplantamos uma rede de água de 1004mt. 110mm
- Retiramos todos os entulhos de lixo que havia no bairro
- Emplantamos uma coleta de lixo
- Trocamos as inlumações das ruas por tres vezes
- Colocamos mais de trinta braços de postes completos
- Patrohamos todas as ruas por tres vezes
- Colocamos uma linha de Ônibus, nas ruas onde não havia Ônibus
- Um ponto de Ônibus
- Um telefone público
- Um Campo ensentivando os esportes
- Tiramos as enxorradas da rua planalto
- Fizemos duas passagem para o Bairro Sta Terezinha
- Fizemos uma creche com salas de ensinos escolares.

N.Têrmos

P.Deferimento.

Joel Pereira Leal
Joel Pereira Leal - Presidente.

Renildo Oliveira Soares
Pres. Associação de Moradores da Urbis
[Assinatura] Associação do Marcel.
Maria do Carmo Leite Botelho
Associação de moradores de Vila Serene I

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO
VILA DA CONQUISTA

C A P I T U L O I

DA FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, é originária do movimento espontâneo da Comunidade.

Art. 2º - A Associação reza pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis, com a seguinte objetivo:

- I - Promover o desenvolvimento do bairro através de obras e melhoramentos com recursos próprios ou por doações.
- II - lutar pelos direitos dos filiados e dos menores pertencentes, as famílias incompletas ou carentes, orienta-lo, proporcionar Educação, Cultura, Trabalho, Lazer e incentiva-lo a formação de grupos religiosos, filiar-se a Entidades Congeneras e grupos familiares.

C A P I T U L O II

DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS.

Art. 3º - São instâncias deliberativas:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á na primeira convocação com a maioria simples dos sócios, e após 30 minutos da convocação com qualquer número de socios.

Art. 5º - A direção tem mandato de dois anos, é constituída por:

- A - Presidente e Vice-Presidente
- B - 1º e 2º Secretário
- C - 1º e 2º Tesoureiro
- D - Diretor Financeiro

16422495/0001-87
Associação de Desenv. Comunitário
do Bairro Vila da Conquista

EST. Nº 111111111111
VILA DA CONQUISTA - BA

E - Diretor Social

F - Diretor de Esportes

G - Conselho Fiscal, composto por três membros

Art. 6º - As eleições da Diretoria serão em Assembléia Geral, convocada para este fim a cada dois anos.

Art. 7º - O mandato dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal é de dois anos. Em caso de afastamento de qualquer membro é permitido a redução dos mesmos para os cargos diversos. O presidente poderá dirigir eleições ou designar outro. Os votos serão secretos ou por aclamação, por decisão da Assembléia Geral.

Art. 8º - Compete á diretoria a administração geral e seus membros não respondem isoladamente pelas obrigações contraidas pela Entidade. A Diretoria reúne-se ordinariamente a cada quinze dias e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 9º - O Conselho Fiscal poderá participar das reuniões da diretoria, quando convocada, com direito a palavra, mas sem direito a voto. Compete a Diretoria cumprir e fazer cumprir esse Estatuto ou regimento que venha a ser adotado, assim como decisões da Assembléia Geral, admitir sócios, aplicar penalidades prevista neste Estatuto, submeter a apreciação do Conselho Fiscal, anualmente, a prestação de contas e previsão orçamentárias para o exercício seguinte, determinar a disponibilidade de recursos em caixa para pagamento de despesas ordinárias e promover atividades das comissões especiais.

Art. 10º - O membro da Diretoria que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativas, será exonerado de suas funções.

§ Único - A substituição só pode ser feita pelo suplente.

C A P I T U L O I I I

DAS COMPETÊNCIAS.

Art. 11º - Compete ao Presidente da Associação:

A - Convocar e dirigir Assembléias e Reuniões de Diretorias em gerais;

16422495/0001-87

Associação de Desenv. Comunitário
do Bairro Vila da Conquista

RUA PLANALTO Nº 496

CEP 45.100

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

- B - Cumprir e fazer cumprir as deliberações;
- C - Representar a Associação em juízo e fora, ativa e passivamente;
- D - Zelar pelo bom funcionamento da Associação, orientar os trabalhos das comissões especiais, públicas Atas, numerar e rubricar os livros e resolver as questões de expediente
- E - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques de compras, contratos e outros títulos;
- F - Convocar o Conselho Fiscal sempre que for necessário, autorizar pagamentos e débitos da associação.

Art. 12º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos impedimentos ou faltas e auxiliar o Presidente nas gestões administrativas

Art. Compete ao Secretário:

- A - Responsabilidade sob o arquivo ou registro dos sócios, livros de Atas e as folhas de presença dos sócios, lavrar as Atas de reuniões em livros próprios, elaborar as correspondências e preparar o expediente da diretoria, inclusive relatórios e programas de atividades.

Art. 14º - Compete ao Tesoureiro:

- A - Receber e registrar em livros as quantias arrecadadas, recolhendo-as em estabelecimentos de crédito em nome da associação de moradores do bairro Vila da Conquista;
- B - Submeter a Diretoria semestralmente, os balancetes financeiros, movimento de caixa e as demonstrações de variações patrimoniais;
- C - Efetuar os pagamentos determinados pela diretoria e firmar os recibos de contribuições dos sócios;
- D - Assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos;
- E - Preparar e submeter ao Conselho Fiscal os balanços anuais e as previsões orçamentárias para o exercício seguinte;
- F - Manter sob guarda o livro caixa e o livro diário, bem como os bens materiais e patrimoniais dos moradores filiados do bairro da Vila da Conquista.

16422495/0001-87

Associação de Desenv. Comunitário
do Bairro Vila da Conquista

RUA PLANALTO Nº 496
CEP 45.100

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Art. 15º - São direitos e deveres dos sócios:

- A - Votar e ser votado para composição da Diretoria;
- B - Apresentar e discutir sugestões em benefício da associação de moradores do bairro;
- C - Participar das atividades realizadas pela associação;
- D - Contribuir mensalmente com verbas ou prestação de serviços de acordo com o que rege na folha de inscrição;
- E - O tempo mínimo de participação será por dois anos;
- F - O pagamento da taxa será feito através de carnês;
- G - Acatar as deliberações da Diretoria e Assembléia;
- H - Participar de cargos nas comissões especiais.

Art. 16º - Poderão filiar-se como sócios: Representantes de Entidades, Autoridades Industriais, Comerciantes e demais pessoas que estiverem, de acordo com o Estatuto.

C A P I T U L O IV

DO PATRIMÔNIO.

Art. 17º - O patrimônio social será constituído de bens móveis e imóveis adquiridos onerosamente ou doados.

Art. 18º - A alienação de qualquer bem só poderá ser feita com a prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 19º - A receita da Associação será formada por contribuição, subvenção, doação e legados.

Art. 20º - Em caso de dissolução da Associação de Moradores do Bairro da Vila da Conquista, seu patrimônio será destinado a Entidade Congênêra, que esteja registrada e inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura que exerça suas atividades, dentro do município de Vitória da Conquista.

Art. 20º - Os cargos e funções dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões Especiais não serão remuneradas. Os sócios não respondem solidário ou supletivamente por obrigações da A.C.D.M.

Art. 22º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral e Registro em Cartório

PRESIDENTE *Jaíl Pereira Real*

Armando Gomes dos Santos - 1º Secretário

DIRETOR FINANCEIRO

1º CONSELHO FISCAL

Armando Gomes dos Santos
Filzete Soares dos Santos

16422495/0001-87
Associação de Desenv. Comunitário
do Bairro Vila da Conquista
RUA PLANALTO Nº 476
CEP 45.100
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Vice presidente *Edmar Lima de Andrade*

João Sebastião de Andrade

Tabuleiro de 3.ª Noiva
BAILINDO FERREIRA FREIRE
Tabelião

Reconheço e (i) atas...
em número de...
esta...
Vice-Congregação (750), 23 JUL 1990

Bailindo Ferreira Freire
Tabelião

03
27 JUL 1990
[Signature]
JOÃO CARLOS TEIXEIRA
Tabelião de 1.ª Classe



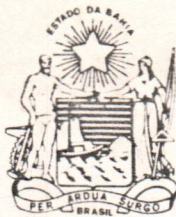


PODER JUDICIÁRIO

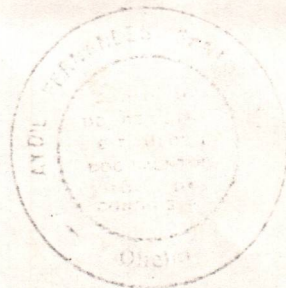
C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial do Registro de Titulos, Documentos e Pessoas Juridicas desta Comarca, abaixo assinado, que revendo os livros existentes no Cartório a meu cargo, deles, sob nº 1011, às Fls. V.08/09, do Livro A-6, em data de 03 de setembro de 1990, consta o registro seguinte: Extrato do Estatuto. Extrato do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista do Município de Vitória da Conquista-BA. Art. 1º- A Associação do Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista, é uma Entidade civil, sem fins lucrativos de prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Vitória da Conquista-Ba., Objetivos: Promover o desenvolvimento do bairro através de obras e melhoramentos com recursos próprios ou por doações, e lutar pelos direitos dos filiados e dos menores pertencentes as familias incompletas ou carentes, orientá-los, proporcionando Educação, cultura, trabalho, lazer e incentivo a formação de grupos religiosos. Órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria terá mandato de dois anos. Vitória da Conquista-Ba., 11 de março de 1990. Presidente-Joel Pereira Leal. Obs.: Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e registro em Cartório. SD 3546-AP. É o que consta publicado no Diário Oficial de 14 de agosto de 1990, DAJ nº 0694014, aqui registrado que dou fé, Vitória da Conquista, 03 de agosto de 1990. Aydil Fernandes dos Santos Silva, Oficial. O que certifico é verdade e dou fé. Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 1990.///////.

Aydil Fernandes dos Santos Silva Oficial
AYDIL FERNANDES DOS SANTOS SILVA-Oficial.



PODER JUDICIÁRIO



C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial do Registro de Titulos, Documentos e Pessoas Juridicas desta Comarca, abaixo assinado, que revendo os livros existentes no Cartório a meu cargo, deles, sob nº 1011, às Fls. V-08/9, do Livro A-6, em data de 03 de setembro de 1990, consta o registro da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista. O que certifico é verdade e dou fé. Vitória da Conquista, 30 de outubro de 1990.///

Aydil Fernandes dos Santos Silva
AYDIL FERNANDES DOS SANTOS SILVA-Oficial.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

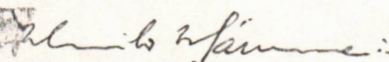
A T E S T A D O

Atesto, para os devidos fins, que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista, com Sede na rua Planalto, nº 696-Bairro Vila da Conquista-Vitória da Conquista-Ba, CEP 45100, CGC-MF nº 16422495/0001-87, Esta em pleno em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias. Sendo a sua Diretoria em exercício constituída dos seguintes membros:

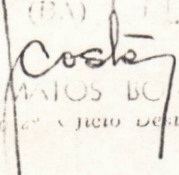
| | |
|----------------------------|-----------------|
| Joel Pereira Leal | Presidente |
| Americo Lázaro de Brito | Vice-Presidente |
| Arlete Cipolini | Secretária |
| Geraldo Silveira Rodrigues | Tesoureiro |

Atesto outrassim, que a referida entidade não remunera, os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias.

Vitória da Conquista, 16 de outubro de 1990.


Murilo Marmore
Prefeito

Reconheço a(s) firma(s) e/ou rubrica(s) supra em número de 01 (uma) e/ou rubrica(s) por esta SEMOP em nome do órgão público V. da Conquista (BA) em 16 DEZ 1990


GILSON SANTOS BONFIM
Tabelião de Notas Designado





EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA DA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.
Art.1º- A Associação do Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista, é uma Entidade civil, sem fins lucrativos de prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Vitória da Conquista-Ba. **OBJETIVOS:** Promover o desenvolvimento do bairro através de obras e melhoramentos com recursos próprios ou por doações, e lutar pelos direitos dos filiados e dos menores pertencentes as famílias incompletas ou carentes, orientá-los, proporcionando Educação, cultura, trabalho, lazer e incentivo a formação de grupos religiosos. **ÓRGÃOS:** Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria terá mandato de dois anos. Vitória da Conquista-Ba., 11 de março de 1990. Presidente-Joel Pereira Leal.

SD 3546-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA CASA DA CULTURA DE GUANAMBI-BA.

A Casa da Cultura de Guanambi, fundada em 01.04.1990, é uma entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro na Cidade de Guanambi-Ba, existindo por tempo indeterminado, e congregará os cultivadores das Ciências, Letras e Artes de Guanambi. **ÓRGÃOS:** Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal. **OBJETIVOS:** Promover e difundir a cultura em todos os aspectos, incentivar a criação cultural entre os seus membros, visando o maior desenvolvimento comunitário. Em caso de dissolução da Casa da Cultura, os seus bens patrimoniais passarão para Instituição Beneficente pública ou privada devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Guanambi-Bahia, 01 de abril de 1990. Presidente: Joelton Pereira de Oliveira. 1º Secretário: Elineide Lourdes da Silva.

SD 3555-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VITORIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

Art.1º-A Associação de Moradores do bairro Vitoria foi fundada em 06.05.1990. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Vitória da Conquista-Ba. Com prazo de duração indeterminado. **OBJETIVOS:** Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes, proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais, desportivas e sobre tudo educacionais. Promovendo atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas. **ÓRGÃOS:** Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal. Vitória da Conquista-Bahia, 06 de maio de 1990. Presidente: Helio Oliveira Silveira, 1º Secretário: José Aroldo Ribeiro Sil-

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO JOVEM DE HUMILDES
SEDE FORO: Com sede na R. Conde Olímpio - Distrito de humildes e foro na cidade de Feira de Santana - Ba. **FUNDAÇÃO:** Fundada em 03 de setembro de 1987. **NATUREZA:** Entidade filantrópica sem fins lucrativos. **DURAÇÃO:** Por tempo indeterminado. **ELEIÇÃO:** A diretoria será eleita para um mandato de 02 (dois) anos. **EXTINÇÃO:** Em caso de extinção o patrimonio social da entidade será destinado para o patrimonio da União ou outra entidade que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

Feira de Santana, 06 de agosto de 1990.

UEALDO OLIVEIRA SANTOS - Presidente

SD 3544-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DESPORTIVA DE JUIQUIÇÁ

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS- A Associação Comunitária Desportiva de Jiquiriçá é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória à rua Sete de Setembro, nº 196, nesta cidade de Jiquiriçá, Comarca de Ubaitira. Esta Associação será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O mandato desta Diretoria será de 04 (quatro) anos.

JOSÉ CARLOS DA ROCHA - Presidente

SD 3537-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE TANQUINHO.

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE TANQUINHO, fundada em 06 de julho de 1990, com sede na localidade de Tanquinho, município de Caetitê - Ba. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que objetiva a promoção de ações comunitárias nos diversos setores: Econômico, agrícola, educacional, cultural, de saúde, alimentar, de recreação que venham a contribuir para a elevação sócio econômica da população local. A Associação poderá buscar apoio de Instituições públicas ou particulares a nível de cooperação técnica e econômico-financeira. Em caso de extinção, os bens existentes terão o destino que a Assembleia Geral vier a dar.

RAIMUNDO JOSÉ TEIXEIRA - PRESIDENTE

SD 3538-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE COLINA DAS MALVINAS
Nome: Clube de Mães Batista de Colina das Malvinas. **FUNDO SOCIAL:** Contribuição mensal de seus associados. **FINALIDADE:** promover a conscientização das mães sobre seus direitos e deveres, despertar o interesse das mães para as necessidades e carências da comunidade, no tivar as mães a se envolverem nas atividades de assistência a comu-

Associação de Desenv. Comunitário
do Bairro Vila da Conquista
RUA PLANALTO Nº 496
CEP 45.100
16422495/0001-87
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Joel Pereira Leal

16429405/0001-87
Associação de Desenv. Comunitário
do Bairro Vila da Conquista
RUA PLANALTO Nº 696
CEP 45.100
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Reconheço a validade desta escritura por
em número de ... por
esta ...
V. da Conquista ... 04 MAI 1999

Railton Pereira Freire
Tabelião

Tabelião de Notas
RAILTON PEREIRA FREIRE
Tabelião
CPF 008.610.655-49

Assinatura do ato de ...

Ata da assembleia extraordinária realizada no dia trinta de junho de mil novecentos e noventa para aprovação dos estatutos da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Vila da Conquista. Aos trinta dias do mes de junho de mil e novecentos e noventa, reuniram-se em assembleia moradores deste bairro juntamente com a diretoria da associação com o objetivo de ouvir a leitura do estatuto que rege as atividades desta, e discutir a possibilidade de aprovação do mesmo. A reunião foi iniciada as dezesseis horas com abertura feita pelo senhor presidente que ordenou ao secretário para proceder à leitura em voz clara e audível para que todos pudessem compreender, o que foi cumprido de imediato e colocado a disposição dos presentes para ser discutido. Após a discussão e algumas resoluções feitas pelos presentes o secretário resalta a necessidade da criação de um regimento interno como consta no artigo nove do segundo capítulo, apresentando algumas sugestões. Em seguida o presidente senhor Joel Pereira Leal passou a dar algumas explicações e esclarecimentos sobre alguns dos artigos que compoem os estatutos e respondeu algumas perguntas aos que apresentaram algumas dúvidas. Comprido a finalidade desta assembleia e não havendo mais assunto a tratar colheu-se as assinaturas dos presentes em folha especial que será anexada aos estatutos, e o presidente encerrou a reunião às vinte e uma horas. Eu, abaixo assinado, Tabelião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada.

Joel Pereira Leal

Assinatura do Tabelião

Armando G. Santos

Heroldo Silveira Rodrigues
Narmelito José Ribeiro

Del. Barbosa do Souza

~~Roberto Teixeira (Pessoa)~~

~~Roberto Teixeira (Pessoa)~~

Arturinho José Lima

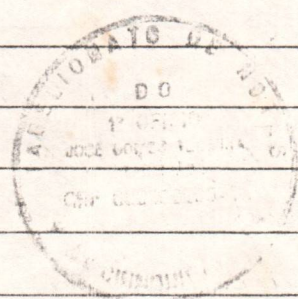
Carli Rocha Alexandrino

~~América Azaróvil~~

Almeida Pereira do Silva

Handwritten signature
JOSE GOMES TEIXEIRA

28 MAR 1990



16422405/0001-87
Associação do Desenv. Comunitário
do Bairro Vila da Conquista
RUA PLANALTO Nº 696
CEP 45.100
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Handwritten signature
20 ABR 1990

OFÍCIO DE NOTAS - TAB. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 22 do Dec. Lei 2.148 de
25-04-1940, autentico esta cópia.
Vitória da Conquista

25 OUT 1990

JOSÉ GOMES TEIXEIRA - Tabelião

